



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**LEI Nº 1.594 DE 07 DE JUNHO DE 2006**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de Informação Profissional às Escolas municipais do ensino Fundamental”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE:**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Cabe ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, realizar, anualmente um Projeto Educacional denominado “Informação Profissional”, junto às escolas da rede municipal de ensino fundamental, na cidade de Rio Branco.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 07 de junho de 2006, 118º da República, 104º do Tratado de Petrópolis, 45º do Estado do Acre e 97º do Município de Rio Branco.

**Raimundo Angelim Vasconcelos**  
Prefeito de Rio Branco